PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 004
PROJETO DE LEI 003/88
AUTORIA Executivo
APUCARANA PR

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 3541 EM 30/01/88

L E I Nº 003/88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por até Cz$ ..... 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzados) uma área de terras de 04 (quatro) alqueires paulista ou 96.800,00 m2 (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados) a ser destacado do lote 67/68 da Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor para aquisição do imóvel mencionado neste artigo foi estebelecido por uma Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº 02/88 de 11/01/88.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel para a Empresa CBPA - Companhia Brasileira de Produtos Alimentícios, para instalação de uma Unidade Industrial produtora de FMID - Farinha de Milho Integral e Dessengordurada.

Art. 3º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de seis meses para iniciar a obra prevista e dois anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de janeiro de 1988,

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração